

**DECRETO N° 11.007**  
**DE 02 DE OUTUBRO DE 2025**

***CRIA O PROGRAMA “ESPAÇO DO EDUCADOR E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente decreto cria, no âmbito do Município de Santos, o programa “Espaço do Educador e dos Profissionais da Educação”, a fim de atender a Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho e valorização dos profissionais da educação.

**Art. 2º** O programa “Espaço do Educador e dos Profissionais de Educação” será desenvolvido, coordenador e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo planejamento, organização, acompanhamento, fiscalização e avaliação do programa.

**Art. 3º** Constitui objetivo específico do programa de que trata o presente decreto, desenvolver atividades a fim de apoiar e estimular melhoria na qualidade de vida dos profissionais da Educação, tais como:

**I** – apoiar as Unidades Municipais de Educação na implementação da Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023 por meio de ações formativas;

**II** – orientar sobre a importância da política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho, utilizando guias orientadores;

**III** – incentivar ações que visem promover a saúde, prevenindo o adoecimento no trabalho dos profissionais da educação;

**IV** – realizar atividades no espaço do educador e dos profissionais da educação que proporcionem saúde mental e qualidade de vida;

## GABINETE DO PREFEITO

**V** – efetuar ações voltadas ao cuidado do servidor;  
**VI** – fortalecer a valorização profissional e o vínculo institucional;

**VII** – elaborar relatórios anuais sobre as ações de implementação da política de bem-estar, saúde e qualidade de vida no trabalho.

**Art. 4º** O programa “Espaço do Educador e dos Profissionais da Educação” atenderá os docentes e profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, realizando ações que promovam a saúde mental e física, o bem-estar, o autocuidado e o equilíbrio entre as atividades profissionais, os cuidados com a saúde e a vida pessoal dos servidores.

**Art. 5º** Para o desenvolvimento e/ou ampliação do programa, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar os serviços de interesse público dentro do âmbito da administração municipal, bem como firmar parcerias com Universidades Públicas e/ou Privadas e Sociedade Civil sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor.

**Art. 6º** As despesas com a execução deste decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.  
Palácio “José Bonifácio”, em 02 de outubro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Diretora do Departamento*